

Formulário de queixa dirigida ao Responsável pela Proteção das Liberdades Civas (CLPO) do Gabinete do Diretor dos Serviços de Informação dos Estados Unidos da América¹

Mecanismo de recurso para pessoas singulares na UE/EEE em caso de alegada violação da legislação dos EUA relativa aos seus dados pessoais recolhidos pelas autoridades de segurança nacional dos EUA

Adotado em 17 de abril de 2024

O presente documento é uma tradução de um formulário disponibilizado pelo Comité Europeu para a Proteção de Dados. A versão original está disponível em:

https://www.edpb.europa.eu/our-work-tools/our-documents/other-guidance/template-complaint-form-us-office-director-national_en

¹Para os efeitos do presente documento, qualquer referência ao Responsável pela Proteção das Liberdades Civas (*Civil Liberties Protection Officer* - CLPO) indica o Responsável pela Proteção das Liberdades Civas do Gabinete do Diretor dos Serviços de Informação dos Estados Unidos (*Office of the Director of National Intelligence's Civil Liberties Protection Officer* - ODNI CLPO).

Finalidade do presente formulário

Este formulário permite que as pessoas singulares dos Estados-Membros da UE ou do EEE apresentem queixas alegando o acesso ilegal, por parte dos serviços de informação dos EUA, aos seus dados pessoais transmitidos da UE a empresas dos EUA, bem como a utilização ilegítima desses dados pelos serviços de informação dos EUA. Este mecanismo de recurso aplica-se a todos os dados pessoais transferidos da UE/EEE² para os EUA [ou seja, não apenas aos dados pessoais transferidos com base no **Quadro de Proteção de Dados Pessoais UE-EUA (Data Privacy Framework ou DPF)**]^{3 4}, mas apenas aos dados transmitidos **após 10 de julho de 2023**⁵.

O presente formulário aplica-se somente a queixas relacionadas com atividades de segurança nacional de recolha de informações de inteligência de sinais (signals intelligence). Não pode ser utilizado para apresentar uma queixa sobre o acesso aos dados por parte das autoridades dos EUA para outros fins que não a segurança nacional. Note-se igualmente que este formulário não pode ser utilizado para apresentar um pedido de conformidade de uma organização dos EUA com o Data Privacy Framework (DPF).

A quem deve dirigir a sua queixa?

Deve apresentar este formulário de queixa à sua **autoridade nacional competente em matéria de proteção de dados (APD)**. A lista das APD dos Estados-Membros da UE/EEE pode ser consultada em: https://www.edpb.europa.eu/about-edpb/about-edpb/members_pt

Informações adicionais

Note que uma vez apresentada a reclamação à sua autoridade nacional de proteção de dados, esta verificará se a mesma está completa, ou seja, verificará a sua identidade, sob reserva do poder discricionário das autoridades de proteção de dados quanto aos termos dessa verificação, e se a sua reclamação cumpre as condições estabelecidas na secção 4, alínea k), subalíneas i) a iv), do Decreto Presidencial n.º 14086⁶ (*Executive Order* 14086 ou *E.O.* 14086).

²As referências à UE no presente documento devem ser entendidas como referências ao EEE.

³Decisão de Execução da Comissão, de 10 de julho de 2023, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao nível adequado de proteção de dados pessoais no âmbito do Quadro de Proteção de Dados Pessoais UE-EUA (https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:JOL_2023_231_R_0005)

⁴Este mecanismo de recurso aplica-se igualmente às pessoas cujos dados pessoais tenham sido transferidos para os Estados Unidos ao abrigo de regras vinculativas aplicáveis às empresas [artigo 46.º, n.º 2, alínea b), do RGPD], de cláusulas contratuais-tipo [artigo 46.º, n.º 2, alíneas c) ou d), do RGPD], de códigos de conduta [artigo 46.º, n.º 2, alínea e), do RGPD], de certificações [artigo 46.º, n.º 2, alínea f), do RGPD] ou de cláusulas contratuais *ad hoc* [artigo 46.º, n.º 3, alínea a), do RGPD].

⁵O Decreto Presidencial n.º 14086 (E.O. 14086) está disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/FR-2022-10-14/pdf/2022-22531.pdf>, complementada pelo Regulamento do Procurador-Geral dos EUA relativo ao Tribunal de Recurso para a Proteção de Dados (disponível em: https://www.justice.gov/d9/pages/attachments/2022/10/07/dprc_final_rule_signed.pdf). Ver também os Procedimentos de Aplicação do Mecanismo de Recurso relativo a Informação de Inteligência de Sinais ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 14086 (**Diretiva da Informação 126**), disponível em: https://www.dni.gov/files/documents/ICD/ICD_126-Implementation-Procedures-for-SIGINT-Redress-Mechanism.pdf.

⁶O artigo 4.º, alíneas k) e v), da E.O. 14086 dispõe que: «*Reclamação qualificada*» significa uma queixa apresentada por escrito que (...) é transmitida pela autoridade pública competente de um Estado qualificado, **depois de ter verificado a identidade do queixoso** e de que a queixa cumpre as condições estabelecidas no artigo 5.º, alínea k), subalíneas i) a iv), do presente Decreto.» Além disso, a Diretiva 126 dos Serviços de Informação (ICD) prevê, na **Secção E, n.º 1, alínea c), ponto 8**: «Mais especificamente, para que uma queixa transmitida seja uma «queixa qualificada» de acordo com a definição de «violação abrangida» e de «queixa qualificada» constante do Decreto Presidencial n.º 14086, a queixa deve: (...) **conter a verificação** pela autoridade pública competente de um Estado elegível: a) da identidade do autor da queixa e b) que a queixa satisfaz as condições da Secção E.1.c.(I)

Se for considerada completa, a sua APD pode fornecer uma tradução do seu pedido para inglês, se e na medida do necessário⁷. Após esta verificação inicial, a sua autoridade de proteção de dados transmitirá a sua queixa ao Secretariado do CEPD, incluindo os seus dados pessoais, que, por seu turno, a transmitirá ao Responsável pela Proteção das Liberdades Cívicas (CLPO) do Gabinete do Diretor dos Serviços de Informação dos EUA⁸. O Secretariado do CEPD enviará a sua queixa ao CLPO para verificação, num formato encriptado. Depois de verificar que a queixa cumpre os requisitos necessários, o CLPO investiga, examina e, se for caso disso, ordena medidas corretivas adequadas (ou seja, medidas jurídicas para corrigir plenamente uma violação identificada relativa a um queixoso e a uma queixa específicos)⁹. Uma vez concluída a análise, o CLPO envia a sua resposta num formato cifrado ao Secretariado do CEPD, que a transmitirá à sua autoridade de proteção de dados para que esta o possa informar do respetivo resultado. Esta resposta normalizada especificará que «a revisão não identificou violações abrangidas ou o CLPO emitiu uma decisão recomendando medidas corretivas adequadas»¹⁰. Fique ciente de que esta resposta não confirmará ou negará se foi alvo de monitorização, nem confirmará a ação corretiva específica que foi tomada. Com esta notificação, o CLPO também irá informá-lo, através do mesmo canal, da possibilidade de recorrer para o Data Protection Review Court (DPRC) para uma revisão das decisões do CLPO.

Tem a possibilidade de **recorrer** da decisão do CLPO para o DPRC no **prazo de 60 dias** a contar da receção da notificação pela sua APD da resposta do CLPO. Pode apresentar o seu recurso à sua autoridade de proteção de dados, que, tal como na sua reclamação inicial, o transmitirá (incluindo uma tradução em inglês, se e na medida do necessário), num formato cifrado, ao Secretariado do CEPD, que, por sua vez, o transmitirá, num formato cifrado, ao Gabinete para a Privacidade e as Liberdades Cívicas (OPCL) do Departamento de Justiça dos EUA, que apoia o DPRC¹¹. Assim que o DPRC concluir a análise do seu recurso, será informado através da sua APD (incluindo através da apresentação de uma tradução, se e na medida do necessário) da conclusão da decisão do DPRC. A notificação do DPRC fornecerá uma resposta normalizada, indicando que «a análise não identificou violações abrangidas ou que o Tribunal de Recurso

- (7) da presente Diretiva»; e na **Secção E, n.º 1, alínea e), do ICD**: «A transmissão da queixa por uma autoridade pública competente de um Estado qualificado **deve igualmente conter uma descrição da forma como a autoridade verificou a identidade do autor da queixa**. O CLPO baseia-se na verificação da identidade do autor da queixa pela autoridade pública competente de um Estado qualificado, mas se as informações fornecidas pela autoridade pública competente de um Estado qualificado ou a investigação subsequente da queixa suscitarem dúvidas sobre a identidade do queixoso, o CLPO pode solicitar informações suplementares à autoridade pública desse Estado qualificado de uma forma que não revele as fontes ou os métodos de informação nem indique se uma pessoa foi, de facto, objeto de atividades de informação de inteligência de sinais».

⁷A Secção E, n.º 1, alínea f), da Diretiva 126 relativa ao Serviços de Informação prevê que: «Se o CLPO determinar que a queixa é inadmissível por não preencher as condições da Secção E.1.c. ou não preencher as condições da Secção E.1.d. da presente Diretiva, deve notificar por escrito, **através de uma comunicação eletrónica encriptada em inglês**, as deficiências da queixa à autoridade pública competente de um Estado qualificado».

⁸Para efeitos do presente documento, qualquer referência ao Responsável pela Proteção das Liberdades Cívicas (*Civil Liberties Protection Officer* - CLPO) indica o Responsável pela Proteção das Liberdades Cívicas do Gabinete do Diretor dos Serviços de Informação dos Estados Unidos (*Office of the Director of National Intelligence's Civil Liberties Protection Officer* - ODNI CLPO).

⁹Tal pode incluir, por exemplo, medidas administrativas para corrigir violações processuais ou técnicas relacionadas com um acesso de outra forma lícito; interromper a recolha de dados nos casos em que não esteja legalmente autorizada; apagar os dados obtidos sem autorização legal; apagar resultados de consultas inapropriadas sobre dados recolhidos legalmente; restringir o acesso aos dados.

¹⁰E.O. 14086, Secção 3(c)(E)(1).

¹¹As datas tidas em conta para determinar se o seu recurso foi interposto no prazo de 60 dias são a data da notificação, pela sua APD, da decisão do CLPO e a data em que interpôs o seu recurso junto da sua APD.

para a Proteção de Dados emitiu uma decisão exigindo medidas corretivas adequadas»¹². Fique ciente de que esta notificação não confirmará ou negará se foi alvo de monitorização, nem confirmará a ação corretiva específica que foi tomada.

Mais informações sobre este formulário de queixa e o mecanismo de recurso subjacente podem ser consultadas [aqui](#).

Formulário a preencher

As seguintes informações são necessárias para a verificação da sua queixa pela sua autoridade de proteção de dados e para o tratamento posterior da sua reclamação pelo CLPO.

1. A sua identidade

Forneça as seguintes informações para sua identificação:
a. Apelido:
b. Nome(s) próprio(s):
c. Apelido de solteiro(a)/outros nomes:
d. Local de nascimento:
e. Data de nascimento:
f. Título (se aplicável):
g. Número de telefone: ¹³
h. Endereço:

A sua APD verificará a sua identidade¹⁴. Para o efeito, poderá ser-lhe pedido que apresente prova da sua identidade. Pode ser fornecida em anexo uma cópia de um dos seguintes documentos de identidade:
a. Passaporte:
b. Carta de condução:
c. Cartão de cidadão nacional:
<i>Neste caso, é livre de apagar, na cópia do seu documento de identidade, qualquer informação que não seja necessária para a verificação dos dados previstos nas alíneas a.-h.</i>
Em alternativa , se previsto pela sua APD, pode utilizar um sistema de identificação eletrónico ou qualquer outro meio previsto pela legislação nacional do Estado-Membro onde apresentou a sua reclamação. As modalidades de verificação da sua identidade estão sujeitas ao critério da sua APD (ver <i>link</i> para o procedimento de cada APD/nota informativa complementar das APDs).

2. A sua queixa

¹²E.O. 14086, Secção 3(d)(i)(H).

¹³Estas informações só serão utilizadas para o contactar se forem necessárias informações adicionais sobre o seu pedido ou, se aplicável, para lhe fornecer a resposta ao seu pedido.

¹⁴E.O. 14086, Secção 4, alínea k), subalínea v), e Secção E, n.º 1, alínea c), subalínea 8, da Diretiva 126 relativa ao Serviços de Informação.

Segue-se uma lista de informações que deve fornecer na sua queixa para demonstrar que é elegível para apreciação pelo CLPO.

Note que as perguntas que se seguem correspondem às condições específicas estabelecidas na secção 4, alínea k), subalíneas i) a iv), da E.O. 14086 ¹⁵. Assinale as opções correspondentes.

- a. Apresente uma descrição geral da sua queixa, alegando o acesso ilegal dos Serviços de Informação dos EUA a dados pessoais transmitidos da UE para os EUA.
Tenha em atenção que **não precisa de demonstrar que os seus dados foram recolhidos por agências de informação dos EUA.**
- b. Forneça informações adicionais sobre a sua queixa:
- i. Forneça informações ou detalhes de qualquer conta *online* ou transferência de dados pessoais que considere terem sido acedidos, incluindo endereços de e-mail ou nomes de utilizador relacionados com contas *online* e quaisquer outras informações relevantes, tais como dados de voo, hotel ou contacto.
A sua APD verificará se as informações fornecidas (ou seja, endereço de correio eletrónico ou nome de utilizador) são suas. Forneça a prova de que estes dados são seus. Por exemplo, pode fornecer uma confirmação do fornecedor do serviço que está a utilizar ou uma captura de ecrã que mostre claramente que está a utilizar a conta.
 - ii. Sabe que empresa enviou ou disponibilizou dados pessoais seus para os EUA? Em caso afirmativo, forneça pormenores. Se não tiver a certeza de qual a empresa que enviou ou disponibilizou os seus dados, forneça todas as informações pertinentes de que dispõe.
 - iii. Sabe que empresa tratou os seus dados pessoais nos EUA? Em caso afirmativo, forneça os dados de que dispõe.
 - iv. Conhece os meios específicos¹⁶ através dos quais os dados pessoais que lhe pertencem ou que lhe dizem respeito teriam sido transferidos ou disponibilizados aos EUA?
 - v. Confirma que utilizou o serviço que considera ter transferido os seus dados pessoais **após 10 de julho de 2023?**
Sim ☐
 - vi. Considera que uma ou mais leis dos EUA foram violadas no caso de acesso a

¹⁵Ver E.O. 14086, Secção 4(k)(v); Diretiva 126 relativa ao Serviços de Informação (IDC)

https://www.dni.gov/files/documents/ICD/ICD_126-Implementation-Procedures-for-SIGINT-Redress-Mechanism.pdf, Secções E(1)(c)(8) e E(1)(e).

¹⁶Pode ser um número de telefone ou um endereço de e-mail (uma simples referência a um nome não é suficiente).

dados pessoais seus ou a seu respeito?

Sim ☐

c. Ao apresentar este pedido, está a agir a título pessoal?

Sim ☐

d. Se tem conhecimento destas informações, que entidade(s) do Governo dos EUA é(são) suspeita(s) de estar(em) envolvida(s) no acesso aos seus dados pessoais?

e. Qual é a natureza das informações ou da reparação solicitada?¹⁷

f. Forneça informações sobre as outras medidas que tomou para obter as informações ou a reparação solicitadas e a resposta recebida ao abrigo dessas outras medidas [por exemplo, um pedido ao abrigo da Lei relativa à Liberdade de Informação (*Freedom of Information Act* - FOIA) ao abrigo da legislação dos EUA]?¹⁸

Assine abaixo para confirmar que todas as informações fornecidas estão corretas e foram feitas de boa fé.

Assinatura:



Data da queixa:



¹⁷Esta via de recurso pode incluir medidas jurídicas para corrigir integralmente uma violação abrangida identificada. Tal pode incluir, entre outras, medidas administrativas para corrigir violações processuais ou técnicas; a eliminação dos seus dados pessoais obtidos sem autorização legal; a remoção dos resultados de pesquisas inadequadas sobre dados pessoais recolhidos legalmente; restrição do acesso aos seus dados pessoais.

¹⁸Secção 3, alínea d), subalínea v), ponto C, da E.O. 14086; ver também o considerando 199 da Decisão de Adequação, que prevê que: «Por último, para além das vias de recurso referidas nos considerandos 176 a 198, todas as pessoas têm o direito de solicitar o acesso aos registos existentes das agências federais ao abrigo da Lei relativa à Liberdade de Informação (FOIA), incluindo nos casos em que esses registos contenham dados pessoais do titular dos dados». Note-se que as alegações relativas a determinadas violações da legislação dos EUA em matéria de atividades de inteligência de sinais dos EUA que violem a sua privacidade e as suas liberdades cívicas e que digam respeito aos seus dados pessoais transmitidos da UE e do EEE para os EUA **só devem ser apresentadas ao CLPO dos EUA** e não aos gabinetes FOIA dos EUA. Mais informações sobre a FOIA podem ser encontradas em: <https://www.dni.gov/index.php/foia>. As instruções para a apresentação de pedidos FOIA estão disponíveis no sítio Web do ODNI (<https://www.dni.gov/index.php/make-a-records-request>), no sítio Web do elemento relevante da Comunidade de Informação e no sítio Web do Ministério da Justiça. (<https://www.justice.gov/oip/make-foia-request-doj>).